



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

Edital nº 03/2017

1. O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA REGIÃO de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art.3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução nº109/2009 CNAS para execução de Serviço com recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de Maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social. bem como comunica prazos, requisitos e documentos para fins de parceria e celebração do Termo de Colaboração entre o poder público e a Organização da Sociedade Civil.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer ea elas se sujeitarem incondicional irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado o, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.piratininga.sp.gov.br>, bem como na sede da Coordenadoria de Ação Social Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro, Piratininga, São Paulo.

2. OBJETO: Tornar Público o Edital para seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC) Para execução dos serviços, da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade para exercício de 2018.

3. DO SERVIÇO

3.1. **Tipo de Serviço:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.

3.2. **Descrição:** Pessoas com Deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, que necessitem de apoio pervasivo e de atendimento educacional especializado substitutivo na Escola de Educação Especial de APAE. Apoio especializado de profissionais da Saúde de forma articulada com Educação e Assistência Social. Apoio às famílias dos usuários.

3.3. **Quantidade de Serviços a serem conveniados:** Até 1 Serviço

3.4. **Vagas – 23**

3.5. **Abrangência Territorial:** Piratininga

3.6. **Bem imóvel** compatível com os serviços a serem realizados / objeto

3.7. **Valor de repasse de recurso:**

Para desenvolvimento do serviço será repassado R\$ 54.000,00

- No caso de mais de uma Organização/Entidade/Associação ofertar serviços, ou na impossibilidade de um só oferecer o quantitativo de vagas estabelecido, os valores serão divididos pelo número de proponentes.

3.8. **Usuários:** Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno de Espectro autista, que necessitem de apoio pervasivo e de atendimento educacional especializado substitutivo na Escola de Educação Especial.

3.9. **Objetivo Geral:** Assegurar os direitos dos educandos com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, viabilizando o acesso à modalidade de Educação Especial em Escola Especializada quando não for possível sua inclusão no Ensino Comum. Garantir a qualidade da educação às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

do espectro autista, oferecendo um programa de ensino-aprendizagem com apoio da saúde articulada com Educação e Assistência Social promovendo a autonomia e independência para a vida; Prestar atendimento em período parcial proporcionando a habilitação e reabilitação à pessoa com deficiência que necessitem de atendimento especializado, articulando outras políticas sociais com fins de inclusão a vida comunitária.

3.10. **Objetivos Específicos:** Oferecer atendimento educacional especializado na Escola de Educação Especial, proporcionando o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social.

Favorecer o conhecimento a qualificação, o acesso, a permanência e a participação no mundo do trabalho. Ampliar as potencialidades laborais e a independência nas atividades de vida diária e prática.

3.11. **Funcionamento:** em tempo Parcial necessário

3.12. **Provisões:**

3.12.1. **Ambiente Físico:** Sala para equipe técnica; Sala de coordenação/atividades administrativas; Quartos com condições de repouso e privacidade; Espaço de estar convívio; Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada; Espaço para guarda de documentos; Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Cozinha, despensa e refeitório;

3.12.2. **Recursos Materiais:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;

3.12.3. **Materiais Socioeducativos:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;

3.12.4. **Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.12.5. **Trabalho Social Essencial ao serviço:** Acolhida / Recepção; Escuta; Entrevistas e estudo social; Orientação individual/grupal sistemática; Realizar referência e contrarreferência; Buscar contato com familiares e/ou pessoas de referência; Orientação para acesso à documentação pessoal; Mobilização para a cidadania; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, visitas domiciliares, reuniões com pessoas com deficiência e família. Alimentação, Higiene Pessoal, Material de Consumo, Material Pedagógico, Administração de medicação. Apoio Socioassistencial aos usuários e às suas famílias.

3.13 Articulação em rede

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas setoriais; Sociedade Civil organizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

3.14 Formas de Acesso

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS/Proteção Especial do Órgão Gestor da Assistência Social, Educação e Saúde, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.16. Aquisições dos usuários

Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter acesso à documentação pessoal; Ter reparados ou minimizados os danos por vivência de violência e abusos; Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC; Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas; Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem estar; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Conhecer seus direitos e como acessá-los; Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviverem grupo; Ter endereço institucional como referência; Ter ampliado seu universo informacional e cultural; Ter atendimento profissional de apoio e orientação; Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptadas as necessidades específicas; Ter desenvolvido capacidades para o autocuidado.

3.15 **Impacto social esperado** Contribuir para: Grau de Melhoria na qualidade de vida dos usuários; Índice de colocação no Mercado de Trabalho; Grau de Autonomia; Grau de Independência; Grau de Inclusão social na comunidade

4. Apresentação das Propostas

4.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, em envelope próprio, conforme modelo abaixo, **para cada modalidade que a organização/entidade/associação desejar concorrer.**

*No envelope (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
MODALIDADE _____
NOME DO PROPONENTE

4.2. O envelope de proposta será aberto a partir das 10h30 min do dia 20 de dezembro de 2017, na sala de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, pela Comissão de Seleção.

4.3. As Organização/Entidade/Associação interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para intervir nas fases do procedimento, desde que o mesmo exiba o documento que o identifique como representante da proponente.

4.4. As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da Organização/Entidade/Associação, número do telefone e número do CNPJ.

4.5. Poderá ser apresentada proposta no formato de Plano de Trabalho, de modo a facilitar a compreensão das informações contidas, desde que estejam presentes todos os elementos exigidos no item 4.6

4.6. O envelope de Proposta deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

4.6.1. Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

4.6.2. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização/Entidade/Associação sem fins lucrativos.

4.6.3. Apresentar suas experiências sociais

4.6.4. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;

4.6.5. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.6.6. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

4.6.7. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.6.8. De
talhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

4.6.9. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

4.6.10. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

4.6.11. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

4.6.12. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

4.6.13. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.6.14. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

4.6.15. Declarações subscritas pelo representante legal da organização/associação/entidade de: situação regular perante o ministério do trabalho; que não incorre em quaisquer das condições impeditivas: inidoneidade; transacionar com a administração; apenas com rescisão de contrato; ter pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências.

5. Critérios de Análise das Propostas

5.1. A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ELEMENTO DE ANÁLISE	No mínimo 01 ano	De 02 anos	De 03 anos	Acima de 04 anos	Pontuação total
1. Existência de no mínimo 1 (ano) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Pontuação máxima (5,0) – indicador permite uma pontuação.	() 2,0	() 2,5	() 3,0	() 5,0	

ELEMENTOS DE ANÁLISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Coerência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de Piratininga – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;					
2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;					
3. Registro da Entidade (OSC) e do Programa no Conselho Municipal respectivo					
4. Proposta de encaminhamento das pessoas com deficiência, idosos às políticas públicas do município;					
5. Proposta de atendimento e encaminhamento das famílias das pessoas com deficiência, idosos às políticas públicas do município;					
6. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;					
7. Ações que promovam inclusão, permanência e sucesso das pessoas com deficiência, idosos no acolhimento.					
8. Capacidade em atender as metas estabelecidas;					
9. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Piratininga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;					
10. Capacidade e disposição de manter relação de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

referência/contra referência entre a Coordenadoria Municipal de Ação Social, CRAS e atenção especial, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários					
11. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniada					

5.2. Visita Técnica:

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição.

A qualificação deverá ocorrer de acordo com os critérios abaixo:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.

ELEMENTOS DE ANÁLISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;					

6. Pontuação

6.1. A pontuação máxima possível na avaliação é de 125 (cento e vinte e cinco) pontos.

6.2. Serão classificadas, apenas as propostas, que atingirem no mínimo 50% da pontuação máxima possível, sendo 63 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

7. Critério de Desempate:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado. Caso persista o empate, será usado o critério de sorteio.

8. Documentos para a Celebração do Termo de Colaboração

8.1. São exigidos para a celebração da Parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à **Coordenadoria de Ação Social**:

a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação selecionada, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

i) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil.

j) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

k) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

l) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

m) Declaração de que a organização/entidade/associação selecionada, não remunera os cargos de diretoria.

9. Inabilitação

9.1. A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 12. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria Municipal de Ação Social, localizada à Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro – Piratininga/SP no horário de 8:00 às 11:30 h, impreterivelmente.

10. Prazos de vigência do Convênio/Parceria

10.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação selecionada terá vigência até **31 de dezembro do ano vigente**.

11. Repasses Mensais

11.1. A Prefeitura Municipal de Piratininga repassará mensalmente a organização/entidade/associação selecionada o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal.

12. Data de Assinatura do Termo de Colaboração

12.1. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório, e, aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor do Termo de Colaboração.

13. Das Vedações

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

13.1. Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

13.2. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

13.3. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

13.4. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

instrumento, ainda que em caráter de emergência;

13.5. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

13.6. Realização de despesas com taxas bancárias;

13.7. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

13.8. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

13.9. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

14. Cronograma

Publicação do Chamamento	18/11/2017
Apresentação da proposta	20/12/2017
Sessão Pública Análise e Julgamento da Comissão de Seleção Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	20/12/2017
Divulgação das Propostas Selecionadas	20/12/2017
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. Protocolo de esclarecimentos na Coordenação de Ação Social. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	22/12/2017 (Caso houver)*
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	22/12/2017 (Caso houver)*
Sorteio (para casos de empates) Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	22/12/2017 (Caso houver)*
Publicação do resultado de escolha	22/12/2017 ou 27/12/2017 conforme o caso*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50

Fone: (14) 3265-9530 – Fax: (14) 3265-9531

CEP: 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Homologação do Resultado do Chamamento Público	26/12/2017 ou 28/12/2017 conforme o caso*
Formalização do Convênio (a partir de)	28/12/2017

15. Disposições Finais

15.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, ou ainda, outras hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13019 de 31/07/2014.

15.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente Chamamento Público.

Piratininga, 14 de dezembro de 2017.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL**